

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.003.002-SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
ESCRITÓRIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 10.299.375/0001-58), com sede na Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67205-025, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.744.416/0001-73, sediada na Rua Fé em Deus, nº 17, bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-520, telefone (91) 3212-4557, E-mail emporium17comercio@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). CREONE DE ARAÚJO CHAVES GOES, Brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 4062411 SSP/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 526.127.592-04, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fé em Deus, nº 17, bairro Mangueirão, CEP: 66640-520, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a Contratação de aquisição de Material de Informática Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop Processador: AMD Ryzen 5 2600 3.4GHz (Turbo 3.9GHz) - 19MB Cache, - 6 Núcleos, - 12 Threads, Refrigeração CPU: Cooler BOX Original, Memória RAM: Capacidade: 8GB; - Tecnologia: DDR4 - Frequência: 2666 MHz, Placa de Vídeo: GTX 1050 TI 4GB GDDR6 128BITS - 1x HDMI + 1x Display Port. + 1x DVI, Placa Mãe: Chipset:	BRAZIL PC / R3-3200	unidade	3	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

	A320, Tipo da memória: DDR4 Som: HD de alta definição 7.1 canais, Conexões USB: 2 USB 3.1 + 6 USB 2.0, Conexões de vídeo: HDMI Full HD + VGA, Rede: Gigabit 10/100/1000, Slot PCI-e x16: Sim, 3.0, Disco Rígido: Tipo: SSD-Capacidade: Mínimo 240GB Tipo: HDD, - Capacidade: 1 TB, Fonte: - Potencia: 500W-PFC ativo: Sim, - Fan de refrigeração: Sim, de 12cm, Bivolt: Sim, Sistema Operacional: Windows 10, Garantia Mínima: 12 Meses, Monitor: mínimo 18" resolução 1366x768, Mouse USB com Fio, Teclado USB com Fio padrão ABNT.					
02	Computador Desktop com Monitor, Teclado e Mouse. Especificações: Processador: - Marca: AMD - Modelo: Ryzen 3 3200G-No de núcleos de CPU: 4 - Threads: 4 - N° de núcleos de GPU: 8-Clock básico: 3,6 GHz - Clock de Max Boost: 4 GHz - Total de Cache L1: 384KB - Cache Total L2: 2MB Cachê L3 total: 4MB - Desbloqueado - Socket: AM4 - Versão PCI Express: PCI-e 3.0 x8 - Refrigeração CPU: Cooler BOX Original - Memória RAM: Capacidade: Mínimo 4GB - Tecnologia: DDR4-Frequência: Mínimo 2400 MHz - Placa Mãe: Chipset: A320 - Tipo da memória: DDR4 - Som: HD de alta definição 7.1 canais - Conexões USB: 2 USB 3.1 + 6 USB 2.0 - Conexões de vídeo: HDMI Full HD + VGA - Rede: Gigabit 10/100/1000-Slot PCI-e x16: Sim, 3.0 - Disco Rígido: Tipo: SSD "- Capacidade: Mínimo 120GB - Tipo: HDD - Capacidade: mínimo 320GB" Fonte: Potencia: Mínimo 400W - PFC ativo: Sim - Fan de refrigeração: Sim, de 12cm - Bivolt: Sim, Sistema Operacional: Windows 10, Garantia Mínima: 12 Meses - Monitor: mínimo 18" resolução 1366x768 - Mouse USB com Fio - Teclado USB com Fio padrão ABNT.	BRAZIL PC / R3-3200	unidade	120	R\$ 3.190,00	R\$ 382.800,00
06	Nobreak-Nobreak - Potência: 600 VA / 300 W, Topologia: Interativo de simples conversão, Tensão nominal de entrada: 120V, Variação de tensão de	INTELBRAS / XNB 600VA	unidade	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

	entrada: 90-145V, Frequência de rede entrada: 60 Hz +- 5 Hz, Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal da saída: 120V, Regulação de tensão em modo rede: +- 10%, Regulação de tensão em modo bateria: +- 5%, Tempo de transferência: Menor que 10ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz +- 1 Hz, Forma de onda no modo bateria: Não senoidal retangular PWM controle de largura de pulso, Tomadas de saída: 4 Tomadas (tripolar) de acordo com norma NBR 14136, Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria, Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10,5 V Fusível de rede, Fusível de rede: 6 A, Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada, Quantidade/capacidade: 1 Bateria de chumbo-ácido selada 12V 7Ah					
07	Nobreak - Potencia: 1200 VA = 600Watts, Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V, Tensão saída: 115V~, Possui Estabilizador Interno: Sim, Formato do Nobreak: Torre, Número de tomadas: 6 tomadas (Padrão NBR14136)	SMS / 27392	unidade	25	R\$ 605,00	R\$ 15.125,00
10	Roteador Dual Band 10/100/1000 AC1200	TENDA / C6	unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11	SSD-Capacidade: 120GB, - Interface: SATA III 6Gb s, - Fator de forma: 2.5" 7mm, -Leituras Mínima: 500MB/s, - Gravação Mínima: 400MB/s	KINGSTON / SA400S37/120G	unidade	45	R\$ 202,00	R\$ 9.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 456.365,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em de 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 456.365,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Fundo Municipal de Saúde 23 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0052.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10.301.0004.2.087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Trans. Saúde 12140000 – Transferência SUS bloco manutenção
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
SUBELEMENTO	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 09 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.299.375/0001-58

Renata Pamplona Novaes de Oliveira

CPF: 425.558.332-34

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
ESCRITÓRIO EIRELI

CPNJ 33.744.416/0001-73

Creone de Araújo Chaves Goes

CPF: 526.127.592-04

CONTRATADA